

EDITAL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INDUÇÃO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO EM SAÚDE
GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO DE EXCELÊNCIA
PAPES VII – JOVEM CIENTISTA – FIOCRUZ

I. DEFINIÇÃO

A Presidência da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, através da Vice Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência, por via do presente Edital, torna pública e convida os cientistas para apresentação de propostas ao Programa PAPES VII-JOVEM CIENTISTA.

II. OBJETIVO

O objetivo do presente Edital é selecionar projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica para auxílio financeiro na modalidade de apoio à Pesquisa (APQ) no âmbito do PAPES VII – JOVEM CIENTISTA.

O PAPES VII – JOVEM CIENTISTA visa estimular novos talentos de forma a ampliar as competências científicas e tecnológicas em áreas estratégicas da Fiocruz fortalecendo, dessa forma, a base de cientistas servidores conforme descrição no item IV. Ainda, visa estimular a inserção do Jovem cientista em grupos consolidados ou, ainda, a criação de novos grupos a partir de novas linhas de pesquisas estratégicas alinhadas ao PQ da Fiocruz.

III. DO AUXÍLIO À PESQUISA – APQ

O APQ consiste no apoio financeiro direto a jovens cientistas para a realização de atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica. Todas as despesas realizadas com recursos do apoio financeiro mencionado deverão ser comprovadas mediante documentação em nome do beneficiário.

O projeto de pesquisa deverá conter exclusivamente itens de dispêndio referentes à rubrica de custeio.

IV. DA CATEGORIA DE APOIO

Será considerada somente uma categoria de apoio: **JOVEM CIENTISTA**. Essa categoria destina-se a fomentar (60) sessenta projetos de pesquisa conduzidos por servidores que possuem até 10 anos de obtenção do título de doutor.

A duração do apoio é de 2 (dois) anos, com valor anual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

V. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

São elegíveis neste edital os servidores da Fiocruz, habilitados para realizarem pesquisa que possuem até 10 anos da obtenção do título de doutor.

As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam ao critério de elegibilidade serão não serão analisadas.

VI. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas em formulário próprio, on-line, acessível no endereço <http://www.papes.fiocruz.br>

As propostas deverão conter:

- a) projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, com a descrição da equipe de pesquisa e a exposição dos objetivos geral e específicos, impacto esperado no campo específico de pesquisa, metodologia e resultados esperados; Neste campo especificar o enquadramento do projeto na agenda estratégica da unidade de origem e, quando for o caso, a carta de inserção em grupo de pesquisa emergente ou já consolidado;
- b) enquadramento do projeto na agenda estratégica da unidade de origem e, quando for o caso, a carta de inserção em grupo de pesquisa emergente ou já consolidado;
- c) link do *Curriculum Lattes* atualizado do proponente e de cada um dos cientistas membros da equipe até a data de encerramento deste edital devidamente depositados na Plataforma Lattes, do CNPq;
- d) comprovação do encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética concernente (CEP ou CEUA), quando for o caso. A implementação do projeto aprovado nesses casos, só se dará após a aprovação pelo(s) Comitê(s) de Ética. Uma cópia do parecer do Comitê de Ética deverá ser enviada à Coordenação do Papes, na VPPLR;
- e) cópia (pdf) : autorização de coleta e/ou de acesso ao patrimônio genético (casos regidos pela MP 2.186-16, 23 de agosto de 2001), caso se aplique ((coleta > CNPq; Acesso > Conselho de Patrimônio Genético (CGEN) do MNA);
- f) será considerada apenas uma proposta de cada jovem cientista. Se houver mais de uma proposta, apenas a mais recente será considerada para avaliação;
- g) o candidato deverá citar dentro de seu projeto a área e subárea de atuação do mesmo;
- h) são itens financiáveis para apoio ao projeto: material de consumo, serviços de terceiros contratados a pessoas jurídica e física (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual), diárias, passagens nacionais e internacionais, taxas de inscrição em eventos científicos. Os dispêndios poderão ser efetivados no Brasil e no

exterior, sempre dentro do disposto nas normas legais ou infra legais brasileiras;

i) todo e qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado segundo a legislação vigente, de modo a não criar passivo trabalhista para a Fiocruz, de qualquer natureza e sob quaisquer hipóteses, sendo vedado o pagamento de pessoal administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da administração pública federal, estadual e municipal;

j) os recursos financeiros constantes do apoio devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao projeto de pesquisa aprovado ou dele decorrentes.

VII. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção dos projetos será fundamentada na análise do mérito científico-tecnológico e da originalidade dos mesmos, bem como na competência do pesquisador proponente e do grupo na área relacionada à pesquisa, documentada em critérios quantitativos e qualitativos por comitê de avaliação com membros da Fiocruz e *ad hoc* externo à FIOCRUZ, de acordo com a área de competência. Os critérios seguirão a política de indução à CTI da Fiocruz.

Os critérios de avaliação deverão contemplar preferencialmente:

a) originalidade da proposta de acordo com o alinhamento estratégico da CTI da respectiva unidade da Fiocruz, inclusive com anuência do diretor da unidade;

b) propostas de Jovem cientista que preferencialmente não possua outros fomentos em projetos aprovados como coordenador em sistemas de APQ semelhantes ou superiores, promovidos por outras agências de fomento ou pela Fiocruz; e que estejam se inserindo em grupos de pesquisas emergentes ou consolidados na Fiocruz;

c) ter caráter transversal, em termos de multidisciplinaridade e intercâmbio entre as unidades da Fiocruz;

d) estar inserido em sistema de pós-graduação da Fiocruz.

VIII. CASOS OMISSOS E RECURSOS

Casos omissos serão decididos pela Vice-presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência;

Não caberão recursos quanto aos resultados do processo de seleção das propostas.

IX. CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO

Divulgação do Edital: 27 de junho de 2014

Apresentação final das propostas: 01 de julho a 31 de julho 2014

Avaliação *Ad hoc* das propostas: 01 de agosto a 01 de outubro de 2014

Divulgação dos Resultados: 02 de outubro de 2014

X. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

No Termo de Cooperação, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

1. Coordenador do projeto:

a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a VPPLR, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) fornecimento das informações solicitadas pela VPPLR para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

c) depósito no repositório institucional ARCA da produção

2. Instituição de execução do projeto:

a) fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

3. Agência de fomento:

a) liberar os recursos, após transferência orçamentária e financeira da Fundação Oswaldo Cruz, conforme Termo de Cooperação para o Papes VII firmado entre as partes (Fiocruz/CNPq);

b) a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

XI. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

XII. PRESTAÇÃO DE CONTAS/AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

a) Relatórios técnicos parciais do projeto, ao fim de 12 meses após liberação dos respectivos recursos.

b) apresentação do comprovante de depósito da produção intelectual no Repositório Institucional ARCA, para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz;

c) apresentação da cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz;

d) relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado pelo coordenador à VPPLR e à agência de fomento até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto;

A FIOCRUZ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

O proponente deve apresentar ainda, e de acordo com o Termo de Cooperação e demais normas da Fiocruz e da agência de fomento, a Prestação de Contas do projeto

XIII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Em qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência da FIOCRUZ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

XIV. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal.

XV. PUBLICAÇÕES

Toda e qualquer publicação ou divulgação dos resultados de projetos apoiados por este Edital deverá, obrigatoriamente,

a) mencionar o apoio do Programa Estratégico de Apoio à Pesquisa em Saúde (PAPES) e Fundação Oswaldo Cruz, sempre no idioma pátrio e sem abreviações.

b) ser depositada no Repositório Institucional Arca, para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz;

c) ter os direitos patrimoniais de autor cedidos, sem exclusividade, para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz,

XVI. INFORMAÇÕES

Maria de Fátima D. Baptista.
Vice-Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência
Pavilhão Mourisco - sala 109
Telefone: (21) 3885-1895
E-mail: papes@fiocruz.br